



PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a elaboração de relatório estatístico e de inventário pelos Promotores Eleitorais do Estado da Bahia.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Regional Eleitoral coordenar e dirigir, no Estado, as atividades do Ministério Público Eleitoral (art. 77 da LC n. 75/93), bem como expedir instruções aos órgãos do Ministério Público Eleitoral que oficiem perante os Juízes Eleitorais (art. 24, VIII, do Código Eleitoral);

CONSIDERANDO a atribuição do Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais do Ministério Público do Estado (NUEL), para subsidiar na execução das atividades atinentes ao processo eleitoral e seus desdobramentos (Ato MPE/BA nº 482/2011);

CONSIDERANDO ser indispensável a reunião de dados estatísticos sobre a atuação do Ministério Público Eleitoral, notadamente para fins de publicação e elaboração de estratégias institucionais;

CONSIDERANDO a importância de racionalizar a apresentação de relatórios estatísticos pelos Promotores Eleitorais e de alimentar banco de dados da Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia (PRE/BA) com informações fidedignas de toda a produtividade do Ministério Público, no exercício da função eleitoral no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção de inventário de expedientes, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais pelo Promotor Eleitoral, quando do desligamento da função eleitoral;



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o relatório estatístico de atuação do Ministério Público Eleitoral no Estado da Bahia, consoante modelo constante no Anexo I, que contemplará o trabalho desenvolvido trimestralmente no âmbito da Promotoria Eleitoral.

Art. 2º O Promotor Eleitoral deverá preencher o relatório estatístico diretamente na área restrita do sítio da PRE/BA na internet (<http://www.preba.mpf.mp.br>).

§ 1º Os relatórios alusivos ao 1º, 2º e 3º trimestres deverão ser preenchidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao trimestre; e o relatório do 4º trimestre, até o dia 20 de janeiro subsequente.

§ 2º O Promotor Eleitoral, titular ou substituto, que estiver atuando no ofício eleitoral quando do encerramento dos prazos indicados no § 1º será o responsável pela inserção das informações do relatório estatístico, sem prejuízo do preenchimento pelo Promotor Eleitoral titular logo após o encerramento do trimestre.

§ 3º Em caso de atuação de mais de um Promotor Eleitoral no trimestre, o relatório de estatística compreenderá apenas a atuação da Promotoria Eleitoral, sem necessidade de apresentação distinta dos dados de atuação de cada Membro.

§ 4º Na hipótese do § 3º, é dever do Promotor Eleitoral, quando de seu afastamento, deixar registrado na Promotoria os dados estatísticos do período correspondente a sua atuação no trimestre, a fim de permitir a elaboração do relatório pelo Membro responsável, nos termos do § 2º.

Art. 3º Será encaminhado e-mail ao Promotor Eleitoral atuante na Zona, com cópia ao NUEL, no primeiro dia subsequente ao término dos prazos definidos no § 1º do art. 2º, notificando-os da não apresentação do relatório de estatística e concedendo prazo suplementar de 5 (cinco) dias para preenchimento.



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia

§ 1º O NUEL e a Procuradoria Regional Eleitoral serão comunicados, por e-mail, da não apresentação do relatório de estatística.

§ 2º É dever do Promotor Eleitoral manter a liberação de espaço suficiente em sua caixa de correio institucional e promover o seu acesso contínuo para recebimento das mensagens eletrônicas.

Art. 4º O Promotor Eleitoral, ao final do período de sua designação, em caso de remoção ou promoção na carreira que implique a vacância do ofício eleitoral ou na hipótese de afastamento superior a 06 (seis) meses, deverá realizar inventário dos expedientes de natureza eleitoral que se encontram sob sua responsabilidade.

§ 1º O inventário consiste na conferência física e eletrônica dos documentos, procedimentos extrajudiciais, autos judiciais, inquéritos policiais, dentre outros expedientes vinculados ao Ofício do Promotor Eleitoral, localizados em gabinete ou nos setores administrativos da Promotoria.

§ 2º O Promotor deverá preencher o relatório específico do inventário, consoante modelo constante no Anexo II, diretamente na área restrita do sítio da PRE/BA na internet, até o último dia de seu efetivo exercício na função eleitoral.

§ 3º O relatório do inventário contemplará também eventuais informações relevantes sobre processos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais em andamento na Promotoria ou na Zona Eleitoral.

§ 4º O inventário deverá ser realizado ao término do biênio de designação eleitoral, mesmo em caso de recondução do Promotor ao exercício da função eleitoral.

Art. 5º O Núcleo de Desenvolvimento e Sustentação de Soluções da Procuradoria da República na Bahia (PRBA) será responsável por gerenciar o sistema



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia

eletrônico de alimentação dos relatórios estatísticos e de inventário da função eleitoral e pelo cumprimento dos encargos previstos no art. 3º.

§ 1º O Promotor Eleitoral deverá solicitar ao gestor do sistema eletrônico, através de mensagem ao e-mail prba-desenvolvimento@mpf.mp.br, a senha específica para acesso à área restrita do sítio da PRE/BA na internet, para preenchimento dos relatórios.

§ 2º Compete à Secretaria da PRE/BA incluir o e-mail institucional do Promotor Eleitoral na base de dados do sistema eletrônico.

Art. 6º Na hipótese de ocorrência de problemas técnicos no sistema eletrônico, os Promotores Eleitorais deverão encaminhar os relatórios de estatística e inventário, no modelo dos formulários dos Anexos I e II, ao e-mail da Secretaria da PRE/BA (prba-apoiopre@mpf.mp.br), nos mesmos prazos indicados nos artigos 2º e 4º.

Art. 7º A remessa extemporânea ou o não preenchimento dos relatórios de estatística e inventário pode ensejar a adoção de medidas disciplinares.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Regional Eleitoral, com o assessoramento do NUEL.

Art. 9º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa PRE/BA nº 01/2009.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Vice-Procurador-Geral Eleitoral, à Procuradora-Geral de Justiça do MPE/BA e ao Coordenador do NUEL.

Publique-se.

Ruy Nestor Bastos Mello
Procurador Regional Eleitoral



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia

ANEXO I da Portaria PRE/BA nº 03/2016 – RELATÓRIO ESTATÍSTICO

Promotor Eleitoral: _____

Zona Eleitoral nº _____ **° trimestre de** _____

I - QUADRO GERAL DE FEITOS JUDICIAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS

Feitos	Remanescentes	Recebidos	Devolvidos	Saldo
Judiciais (cíveis e criminais)				
Inquéritos Policiais				
Total				

II - ATOS PROCESSUAIS EM FEITOS JUDICIAIS CÍVEIS

Processos	Petições iniciais	Cotas (ciência, petições, réplicas etc)	Pareceres (custos legis)	Recursos	Contrarrazões
AIRC e registro de candidatura					
Propaganda e poder de polícia					
AIJE e Representações dos arts. 30-A; 41-A; e 73 a 77, da LE					
RCED					
AIME					
Doações acima do limite legal					
Prestação de contas					
Outros					
Total					
Total Geral					

III - ATOS PROCESSUAIS EM FEITOS JUDICIAIS CRIMINAIS

Atos	Quantidade
Arquivamento de IPLs	
Denúncias	
Propostas de transação penal	
Propostas de suspensão condicional do processo	
Cotas (petições, diligências, requerimentos etc)	
Alegações Finais	
Recursos	
Contrarrazões	
Total	

IV - AUDIÊNCIAS

Processos	Quantidade
Processos Criminais	
Processos Cíveis	
Total	



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia

V - QUADRO GERAL DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Feitos	Remanescentes (A)	Instaurados (B)	Arquivados (C)	Declinados (D)	Saldo [(A+B) – (C+D)]
Notícias de Fato Cíveis					
Procedimentos Preparatórios Eleitorais (PPE)					
Notícias de Fato Criminais					
Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC)					
Total					

VI - ATOS EM FEITOS EXTRAJUDICIAIS CÍVEIS

Atos	Quantidade
Portaria de instauração de PPE	
Despachos diversos	
Declínio de atribuições	
Arquivamento	
Recomendações	
Oitiva de testemunhas e investigados	
Reuniões	
Outros	
Total	

VII - ATOS EM FEITOS EXTRAJUDICIAIS CRIMINAIS

Atos	Quantidade
Portaria de instauração de PIC	
Declínio de atribuições	
Requisição de instauração de IPL	
Arquivamento	
Oitiva de testemunhas e investigados	
Reuniões	
Outros	
Total	

Observações finais (caso necessário): _____



Promotor Eleitoral: _____

Zona Eleitoral nº _____

Período de atuação: ____/____/____ a ____/____/____

Data de realização do inventário: ____/____/____

Feitos judiciais (cíveis e criminais) e Inquéritos Policiais	Descrição (espécie e objeto)
Total	

Procedimentos extrajudiciais	Descrição (espécie e objeto)
Total	

Expedientes e documentos	Descrição (espécie e objeto)
Total	

Informo que encontram-se em andamento na Zona Eleitoral os seguintes processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e/ou inquéritos policiais que tratam de temas relevantes e exigem uma atenção especial do Ministério Público:

Processo / Inquérito Policial / Procedimento extrajudicial	Descrição (espécie, resumo e atual localização)
Total	



Efetuados os trabalhos do inventário, registro que:

- () Não foram localizados os seguintes processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e expedientes:

Observações finais (caso necessário): _____
